



Estado de Goiás

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto**

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

*Administrando*

*com o Povo*

*1993 a 1996*

*LEI Nº 283/96*

*"Autoriza o Poder Executivo doar a área que específica e dá outras providências".*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Santo Antônio do Descoberto autorizado a doar à Missão Evangélica Grande Luz - MEC-LUZ a área pública, medindo 10000 m2, do setor 3, no Distrito de Águas Lindas de Goiás, neste Município.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,  
aos 16 dias do mês de abril de 1.996.*

*JOSE ELIAS LOBO*  
*Prefeito Municipal*